



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria do Meio Aberto
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

PLANO DE TRABALHO

**SECRETARIA DE JUSTIÇA E
CIDADANIA DO DISTRITO
FEDERAL- SEJUS E
CASA DO CANDANGO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria do Meio Aberto
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF é o órgão responsável pelas políticas que garantem as determinações constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tanto nas que se referem às medidas de proteção, quanto as medidas socioeducativas. As primeiras estão relacionadas à ameaça a que as crianças e adolescentes estão submetidos por negligência da sociedade ou de seus familiares. As segundas se concentram no fato de que nenhuma criança/adolescente nasce transgressora, entretanto o envolvimento com atos infracionais pelo adolescente pode acontecer e infelizmente, devido a uma sucessão de fatos familiares e sociais negativos. Para quebrar este ciclo de exclusão, é necessária uma intervenção de caráter psicopedagógico, que modifique as atitudes dos adolescentes, proporcionando um olhar diferenciado sobre seu papel social.

A Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade — PSC, prevista no artigo 117 do ECA, consiste na realização de tarefas de caráter relevante para a sociedade por parte do adolescente, buscando uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades e que o direcione para um projeto construtivo de vida. Para tanto, o socioeducando encontra-se no meio familiar/social, desenvolvendo tarefas proveitosas a seu aprendizado, com responsabilização e reinserção na sociedade de forma cidadã, como preconizado no ECA:

*Art. 117. A prestação de serviços
comunitários consiste na realização de*

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
GEAMA Plano Piloto

SEPN 513, bloco D, lotes 04/05, sala 105, Asa Norte
CEP – 70790-900 – Brasília/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto

Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho.

2. PÚBLICO- ALVO:

Adolescentes a quem se atribuiu autoria de ato infracional ,na faixa etária entre 12 (doze) a 19 (dezenove) anos vinculados à Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, por período de até 06 (seis) meses e jornada máxima de 08 (oito) horas semanais.

3. JUSTIFICATIVA:

O presente Plano de Trabalho visa propiciar a execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade — PSC — no Distrito Federal, prevista no art. 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto

Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF — SEJUS e a Casa do Candango.

A Casa do Candango é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional e cultural, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, tendo foro e sede no SGAS Quadra 603 Conjunto A, sem número- Avenida L2 Sul, CEP: 70200-630, telefone: (61) 32259060 e correio eletrônico: contato@casadocandango.org.br. A entidade é registrada com o CNPJ: 00.077.552/0001-06, tendo como representante legal o Sr. Wilian Raimundo Ferreira Egido, CPF: 363.792.048-49 residente no SHIS QI 21, conjunto 06, casa 23 do Lago Sul, Brasília-DF. O acompanhamento desta parceria será realizado pela Diretora Pedagógica da Instituição, Sra Solange Marçal, cujo telefone de contato é (61)984254167, como também por sua equipe administrativa.

A efetivação dessa parceria associa-se diretamente a necessidade de criação de programas de atendimento que possibilitem ao socioeducando uma leitura diferenciada da sua condição pessoal, passando a se compreender como sujeito capaz de mudar a realidade de risco e exclusão a qual foi submetido.

Dessa forma, a SEJUS vem investindo no estabelecimento de parcerias que ofereçam ao socioeducando a oportunidade de repensar seus atos e de elevar sua autoestima. É nesse sentido que vem ampliando os programas destinados ao atendimento de jovens sentenciados com medidas socioeducativas em meio aberto, qualificação em que se encontra a PSC.

A Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de tarefas por parte dos adolescentes, de forma gratuita e de interesse geral, em instituições conveniadas com a SEJUS e contempla uma proposta educativa de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto

Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

inclusão e reflexão, sob a responsabilidade do Estado, da sociedade civil e das organizações não-governamentais buscando, principalmente, a prevenção e a não-permanência do jovem em contextos infracionais.

4. OBJETIVO GERAL

Efetivar o cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade previsto no ECA, promovendo um espaço educativo e de reflexão viável por meio de trabalhos gratuitos e orientação pessoal.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Despertar nos jovens o interesse pelo trabalho, oferecendo-lhes a oportunidade de assimilar novos valores, elevar a autoestima e dessa forma, proporcionar uma mudança de comportamento.
- Favorecer a formação profissional de jovens, por intermédio da realização de atividades laborativas;
- Prevenir a reincidência de atos infracionais por parte de jovens em situação de risco pessoal e/ou social;
- Estimular o cumprimento de deveres fundamentais e sociais;
- Propiciar o convívio comunitário intergeracional.

6. AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO:

Para a consecução do objetivo contido, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

7. AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

Não haverá entre a SEJUS e a Casa do Candango qualquer vínculo de natureza trabalhista pelo desenvolvimento das atividades previstas no Acordo de Cooperação.

8. METODOLOGIA:

O trabalho, realizado como instrumento educativo, será realizado na instituição Jardim de Infância Casa do Candango onde serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, a princípio. O número de vagas poderá ser revisto e ampliado ao longo da duração da parceria, caso seja do interesse de ambas as instituições e haja demanda para atendimento.

A rotina de trabalho proposta dentro do programa de Prestação de Serviços à Comunidade contempla três etapas distintas e subsequentes, as quais estão explicitadas a seguir:

1ª ETAPA: Seleção, Orientação e Encaminhamento de Adolescentes sentenciados ao cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade:

Atribuições da SEJUS:

- a) Realizar a triagem e a seleção dos adolescentes que aguardam para cumprir a medida socioeducativa;
- b) Informar aos adolescentes e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas da medida socioeducativa;
- c) Encaminhar à instituição parceira, fichas com os dados pessoais do adolescente, especificando o período da Prestação de Serviços



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto

Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

à Comunidade;

d) Encaminhar os adolescentes à entidade conveniada.

e) Participar de acolhimento presencial com os adolescentes acompanhados dos familiares ou responsáveis, na entidade conveniada.

2ª ETAPA: Execução da Prestação de Serviços à Comunidade:

Atribuições da Casa do Candango:

a) Indicar em quais locais o socioeducando cumprirá os serviços comunitários;

b) Fornecer instalações físicas, assim como recursos humanos e materiais para o cumprimento da medida socioeducativa;

c) Orientar os adolescentes segundo a proposta pedagógica preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e outras normativas concernentes ao acompanhamento socioeducativo..

Atribuições da SEJUS:

a) Capacitar e orientar coordenadores e técnicos quando do início do convênio e conforme surgimento de demanda, a fim de possibilitar a adequada execução da medida;

b) Acompanhar os procedimentos previstos para o efetivo cumprimento da medida imposta, tais como, a realização de visitas institucionais periódicas e contatos telefônicos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

3ª ETAPA: Encaminhamento das Atividades de PSC:

Atribuições da Casa do Candango:

- a) Registrar a frequência do socioeducando e ao final, encaminhá-la a Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto;
- b) Elaborar Relatório Avaliativo ressaltando os critérios de dedicação, interesse, assiduidade, cooperação, iniciativa, aceitação de normas, disciplina, pontualidade, participação e compromisso nas atividades realizadas na Casa do Candango. Esse relatório deverá ser endereçado à Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto.
- c) Informar à Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto a ausência injustificada a partir de 2 (dois) dias consecutivos do socioeducando (a);

Atribuições da SEJUS:

- a) Após a devida análise dos pontos avaliados pelo convênio, o técnico de referência do socioeducando elaborará o Relatório Avaliativo com o parecer favorável a liberação da Medida Socioeducativa ou descumprimento, caso necessário.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês de referência*	1	2	3	4	5	6
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	X					
Ciência da disponibilidade de vagas para PSC						
Indicação dos socioeducandos às vagas abertas		X	-	-		

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
GEAMA Plano Piloto
SEPN 513, bloco D, lotes 04/05, sala 105, Asa Norte
CEP – 70790-900 – Brasília/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto

Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

Inserção dos socioeducandos na instituição Casa do Candango para cumprimento de PSC		X	X	X	
Monitoramento/avaliação das ações					X

*Mês de Referência – Trata-se do mês em que ocorre a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica. Os meses numerados na linha são contados a partir do mês de referência. * Este projeto ocorre em ciclos, repetindo-se a cada finalização. * O período de disponibilização de vagas de PSC dependem do oferecimento por parte da instituição em questão.

10. METAS

Os adolescentes executarão tarefas compatíveis com a medida socioeducativa a ser desenvolvida, sendo vedado submetê-los a atividades insalubres, perigosas ou que, de qualquer outro modo, exponham-lhes a perigo a integridade física, moral ou psíquica, bem como expô-los a situações atentatórias à dignidade. Os adolescentes deverão seguir a orientação da equipe que os acompanha na Instituição realizando algumas das tarefas apontadas a seguir, conforme a realidade de demandas diárias:

1. Encaminhar protocolos internos;
2. Auxiliar no departamento de pessoal, na recepção e no setor de encaminhamento, nas rotinas administrativas;
3. Auxiliar na organização e atualização da escrituração escolar, do arquivo, das normas, das diretrizes, da legislação e dos demais documentos relativos à organização e funcionamento escolar;
4. Auxiliar na preparação, uso, instalação e desinstalação de equipamentos de imagem, de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto

Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

-
- áudio, de vídeo e acessórios, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; TV; DVD; Microsystems, máquinas fotográficas e fotocopiadoras, digitalizadora, impressora e outros;
5. Encaminhar correspondência e comunicados;
 6. Digitar textos e planilhas;
 7. Preencher formulários em geral;
 8. Encaminhar documentos a bancos, sindicatos e órgãos públicos em geral;
 9. Arquivar documentos, responsabilizando-se pela separação, catalogação, acondicionamento e conservação;
 10. Operar máquinas copiadoras;
 11. Atender a visitantes e clientes, recepcionando e identificando-os para prestar informações que lhe forem solicitadas ou encaminhá-los ao setor onde será feito o atendimento;
 12. Atender a visitantes que se interessem pelos artigos do BAZAR, orientando-os e encaminhando-os para os setores internos para efetivação de compras.
 13. Colaborar na triagem das doações recebidas na Casa do Candango ordenando-as no setor do bazar conforme orientação da equipe responsável.
 14. Responder e realizar chamadas telefônicas,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

anotando recados.

Ressalte-se que há possibilidade de incluir novas atividades a serem desenvolvidas pelos adolescentes, desde que autorizadas previamente pelos técnicos da Gerência de Atendimento em Meio Aberto e que estejam em conformidade com as normativas e orientações que versam sobre o cumprimento da medida socioeducativa de PSC.

11. AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada pelo setor administrativo/equipe orientadora da Casa do Candango, tendo como critério o cumprimento das metas e tarefas elencadas no item 6 deste Plano de Trabalho, além de avaliar aspectos como assiduidade, comprometimento, envolvimento, iniciativa e motivação na execução das atividades realizadas

O relatório formulado pela Casa do Candango será compartilhado e discutido com a equipe de referência da GEAMA Plano Piloto, e ao final, enviado juntamente com o Relatório Avaliativo para a autoridade judiciária competente.

Para o devido cumprimento da medida socioeducativa o adolescente deverá ter uma frequência de 80% dos encontros previstos de acordo com a sentença.

A avaliação do cumprimento da medida socioeducativa ocorrerá conjuntamente e sistematicamente entre as equipes da Casa do Candango e GEAMA Plano Piloto com vistas a garantir os direitos dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como realizar as intervenções e suportes necessários ao cumprimento da PSC.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

12. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Vigência será de 60 meses. Após a finalização dessa parceria, caso as partes tenham interesse na continuidade do certame, as mesmas deverão firmar um novo instrumento.

Brasília 18 de abril de 2022

Wiliam Raimundo Ferreira Egido
Presidente da Casa do Candango



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria do Meio Aberto
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do
Plano Piloto

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
GEAMA Plano Piloto
SEPN 513, bloco D, lotes 04/05, sala 105, Asa Norte
CEP – 70790-900 – Brasília/DF